



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

LEI Nº 2.645, DE 07 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE: Denominação de Unidades Básica de Saúde nesta cidade de Monte Azul Paulista-SP., e, dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do município de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei :

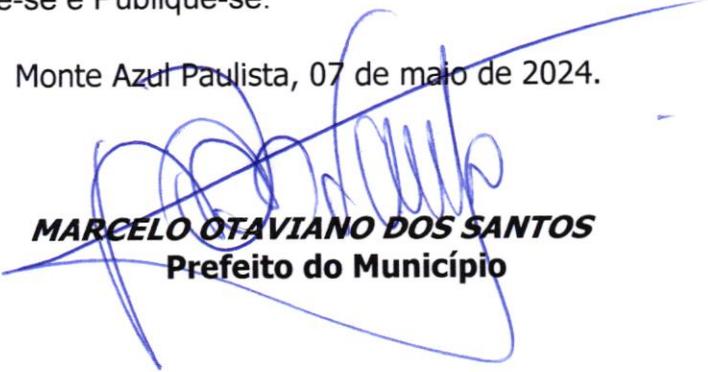
Artigo 1º - A Unidade Básica de Saúde – UBS, a ser instalada na Rua Santos Dumont, no Bairro Cruzeiro, nesta cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, passará a denominar-se **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS “SIMPLÍCIO RODAS”**.

Artigo 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a presente Lei, inclusive com placas indicativas das denominações, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 07 de maio de 2024.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município